



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 787, de 09 de fevereiro de 1979.*

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

(dispõe sobre autorização legislativa para que a Prefeitura possa transacionar com agências financeiras e organizações bancárias, objetivando financiamento para aquisição de veículos e máquinas rodoviárias)

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica, nos termos desta lei, o Executivo Municipal autorizado a transacionar com qualquer empresa financeira ou organização bancária, em nome do Município, objetivando o financiamento para aquisição de veículos e máquinas rodoviárias, inclusive equipamentos, podendo para isso assinar promissórias e demais documentos necessários à efetivação do empréstimo, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

artigo 2º - O financiamento de que trata o artigo 1º se revestirá de todas as formalidades legais usuais em transações dessa natureza, inclusive juros e as garantias necessárias por parte do Município.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se...

P. Municipal de SCR Pardo, em 09 de fevereiro de 1979.*

Aniceto Gonçalves
ANICETO GONÇALVES
Prefeito Municipal

registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa nesta mesma data.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 09 de Fevereiro de 1979

Elías do Carmo
ELIAS DO CARMO
DIRETOR